

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras****Parecer nº 53/IEF/NAR LAVRAS/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0022815/2023-48****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: REDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 17.136.958/0001-07
Endereço: R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 300	Bairro: CHACARA DAS ROSAS
Município: TRÊS CORAÇÕES	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO SANTA RITA	Área Total (ha): 18,4000
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.708	Município/UF: TRÊS CORAÇÕES /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3169307-0858.E558.5272.463D.88ED.BFA5.805F.A598	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	234	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	234	un	465477	7598225

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	0,7926

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,7926

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	69,4550	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	34,2950	m3

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 06/07/2023.
- Data da vistoria: 18/07/2023.
- Data pedido informação complementar: 21/07/2023.
- Data recebimento informação complementar: 06/09/2023
- Data da emissão do parecer técnico: 14/09/2022.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 234 unidades, com a finalidade de agricultura. Conforme documento SEI nº 73301670.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 18,4000 ha e área levantada de 21,2314 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 465553 Y 7598379. Localizada no município de Três Corações/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada. Foi observado que possui sede no local. Possui áreas de pastagens, árvores isoladas e fragmentos de vegetação nativa. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade não possui nascente e possui um curso d'água sem denominação afluente do Rio São Bento. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169307-0858.E558.5272.463D.88ED.BFA5.805F.A598.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado na modalidade de não passível.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169307-0858.E558.5272.463D.88ED.BFA5.805F.A598.

- Área total: 21,2314 ha

- Área de reserva legal: 2,7697 ha

- Área de preservação permanente: 2,7571 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 18,4617 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos.

O CAR declarado é composto por matrícula única nº 12.708, livro 2-RG, folha 01, CRI Três Corações/MG.

Foi verificado na matrícula apresentada que não possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel e sendo essa matrícula com data de 24 de dezembro de 1991.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Três Corações/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 234 unidades (0,7926 ha), com a finalidade de agricultura e após vistoria “in loco” e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$639,69, data pagamento 04/07/2023.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901289713292 – Valor recolhido = R\$2331,88 data do pagamento 04/07/2023.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito Baixa.

- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.

- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.

- Reserva da Biosfera – Não.

- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.

- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horti cultura.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -.
- Critério locacional: -.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada dia 18/07/23, acompanhado por Filipe Sales Lebre procurador do processo.

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado. Fonte: IDE.
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo. Fonte: PIA.
- Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da bacia hidrográfica do Rio Grande. Fonte: PIA.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados se limitam a informar que a propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica.
- Fauna: Os estudos apresentados se limitam a informar que o “imóvel se encontra numa área já consolidada no município de Três Corações – MG, de acordo com o ZEE – SEMAD/UFLA possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, ictiofauna, herpetofauna, mastofauna e uma baixa integridade da fauna, sendo que na realização da visita ao campo, não se foi observado a presença destes na área de intervenção, por se tratar de área antropizada a muitos anos, assim sendo uma intervenção de baixíssima amplitude ela não apresentaria riscos a Fauna local”.

Assim, por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são poucos significativos.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Sítio Santa Rita”, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Rio São Bento, sobre um relevo suave ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrado na modalidade de não passível.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (234 unidades, área de 0,7926 ha) com a finalidade de agricultura. Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do engenheira ambiental Fabíola Olivé Correa, CREA 196471/D, ART nº MG20232058398.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 234 indivíduos pertencentes a 35 espécies. Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 e 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 103,7600 m³, sendo 34,2950 m³ de fuste (madeira) e 69,4550 m³ de galhos (lenha) e será para comercialização “in natura”, uso interno no imóvel e incorporação ao solo, conforme declarado pelo requerente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8.CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 234 unidades com a finalidade de agricultura.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 73291648. Valor recolhido = R\$3135,47, DAE nº 1501306470381, data pagamento 13/09/2023. Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 14/09/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73303129** e o código CRC **4FF8E991**.